



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 362/2009

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 129 de 21 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Ficam revogados o § 2º do art. 3º e o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 129 de 21 de dezembro de 2004.

**Artigo 2º:** Altera o artigo 10 da Lei Municipal 129 de 21 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
*“Artigo 10: Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto no § 3º do art. 4º e art. 6º.*  
.....

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 28 de abril de 2009.

CLAUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei, altera dispositivos da Lei Municipal nº 129/2004 que contém a reestruturação do IPMCA e dá outras providências.

A necessidade se justifica pelo fato de que no exercício de 2008 os gastos com as despesas administrativas do IPMCA, excederam o limite permitido de 2% (dois por cento) incidentes sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do exercício anterior, estando impossibilitado de pagar gratificação para o Presidente do Conselho Fiscal e Tesoureiro.

Diante do acima exposto, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, principalmente aos que envolvem questões sociais relevantes, como é o caso deste Projeto, razão pela qual esperamos a sua aprovação em caráter de urgência.

Cláudio Donizete Freire  
Prefeito Municipal